

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

CONTRATO Nº 029/2017
PROCESSO Nº 2017.004692
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nºs 1 E 6
REF. PROCESSO Nº 2016.021441

CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE MATERIAL(IS), QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA
ESPÍRITO SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA RF COMERCIAL E
INDUSTRIAL DE TUBOS LTDA.

EM BRANCO

Por este instrumento particular, a COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada CESAN, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Engenharia e Meio Ambiente, respectivamente, os Srs. PABLO FERRAÇO ANDREÃO e AMADEU ZONZINI WETLER e a empresa RF COMERCIAL E INDUSTRIAL DE TUBOS LTDA, com sede à Avenida Porto Velho, nº 1001, Henrique Jorge, CEP: 60510-195, Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.814.604/0001-83, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio, o senhor JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA COELHO, portador da cédula de identidade nº 1439545-88 SSP/CE e CPF nº 433.564.353-53, firmam o presente CONTRATO de FORNECIMENTO DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO cujo Edital está protocolado na CESAN sob o nº 2016.021441, aprovado pela Diretoria da CESAN, em sua reunião nº 2184 de 07/12/2016 e homologado pelo Conselho de Administração da CESAN, através da Deliberação nº 4312/2016, de 14/12/2016, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, observando-se, no que couber, a Lei Complementar Estadual nº 618, de 10/01/2012 e Decreto Estadual nº 1790-R, de 24/01/2007 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente CONTRATO a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.

1.2 O(s) material(is) e seu quantitativo contratado(s) por meio deste instrumento é(são):



Contrato CESAN nº 029/2017

Página 1 de 6

Ref. Lote Nº do Pregão Eletrônico nº 063/2016	Ata de registro de preços Nº	Item da ata	NI	Material	UN	Valor unitário registrado (R\$)	Quantidade	Valor total (R\$)	Unidade requisitante CESAN
1	1	1	1020200020	TUBO FOFO K7 PB JE NBR7675 DN 150MM (6 M)	M	103,94	3.570	371.065,80	Divisão de Obras Operacionais – O-DOP
1	1	2	1020200040	TUBO FOFO K7 PB JE NBR7675 DN 250MM (6 M)	M	218,64	762	166.603,68	
6	6	1	1020200030	TUBO FOFO K7 PB JE NBR7675 DN 200MM (6 M)	M	173,37	3.774	654.298,38	

1.3 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o FORNECIMENTO do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2016 e seus anexos;
- b) Carta proposta da CONTRATADA, datada de 11/11/2016.
- c) ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste CONTRATO são provenientes da Caixa Econômica Federal mediante contrato de financiamento nº 4141055365.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1 A CESAN pagará à CONTRATADA pelo FORNECIMENTO do(s) material(is) constante(s) do objeto deste CONTRATO, o valor seguinte:

LOTE 1:

R\$ 537.669,48 (quinhentos e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos);

LOTE 6:

R\$ 654.298,38 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos).

TOTAL DA COMPRA: R\$ 1.191.967,86 (um milhão, cento e noventa e um mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

3.1.1 O FORNECIMENTO previsto neste CONTRATO também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS contidas neste CONTRATO;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o FORNECIMENTO entendido como armazenado nos locais designados pela CESAN, livre de quaisquer ônus adicionais.



3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do FORNECIMENTO do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste CONTRATO.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste DOCUMENTO CONTRATUAL.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no Item 12 do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 A vigência do CONTRATO terá início no dia subsequente ao da assinatura e respectiva publicação de seu resumo na Imprensa Oficial, e se encerrará 90 (noventa) dias após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo .
- 5.2 O prazo global para de entrega do(s) material(is) será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao da emissão do PEDIDO DE COMPRA, que ocorrerá após a assinatura do CONTRATO e respectiva publicação do extrato desse instrumento na Imprensa Oficial.
- 5.1 As entregas serão Programadas, observando-se que o início do prazo da entrega subsequente começa no término do prazo da entrega anterior, conforme cronograma abaixo. As entregas devem atender aos prazos estabelecidos no cronograma e nos respectivos Pedidos de Compra.

Ref. Lote Nº do Pregão Eletrônico nº 063/2016	Ata de registro de preços Nº	Item da ata	NI	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	PRAZOS DE ENTREGA/QUANTIDADES						TOTAL
						60 DIAS	120 DIAS	180 DIAS	240 DIAS	300 DIAS	360 DIAS	
1	1	1	1020200020	TUBO FOFO K7 PB JE NBR7675 DN 150MM (6 M)	M	714	714	714	714	714		3.570
1	1	2	1020200040	TUBO FOFO K7 PB JE NBR7675 DN 250MM (6 M)	M	258	252	252				762
6	6	1	1020200030	TUBO FOFO K7 PB JE NBR7675 DN 200MM (6 M)	M	630	630	630	630	630	624	3.774

NOTA: O PRAZO DE ENTREGA DE CADA PEDIDO DE COMPRA NÃO SERÁ INFERIOR A 60 DIAS CORRIDOS.

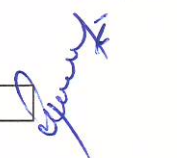
- 5.2 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 18 do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição CIF na região da Grande Vitória (Vitória, Vila Velha, Cariacica, Guarapari, Fundão e Serra) no Estado do Espírito Santo, conforme determinado posteriormente no CONTRATOS a serem gerados em conformidade com a necessidade da CESAN, com carga e descarga por conta do transportador, em veículos apropriados para o transporte do(s) mesmo(s).







6.2 As demais condições para a ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS) são as constantes no Item 19 do Edital, que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

7.1 A CESAN se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.

7.2 As demais condições para se proceder à INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS) encontram-se estabelecidas no Item 20 do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 A CESAN exercerá a Fiscalização geral do FORNECIMENTO objeto do presente CONTRATO através da Divisão de Compras e Suprimentos da CESAN.

8.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste CONTRATO.

8.3 As demais condições para FISCALIZAÇÃO encontram-se estabelecidas no Item 21 do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

9.1 As condições para os PAGAMENTOS são as constantes no Item 22 do Edital, que a este integra.

9.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo ANEXO IX do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

10.1 Prestar à CONTRATADA todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.

10.2 Providenciar as inspeções do FORNECIMENTO, com vistas ao cumprimento dos prazos pela CONTRATADA.

10.3 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na CLÁUSULA NONA deste CONTRATO.

10.4 Dirimir dúvidas, quando necessário.

10.5 Notificar a empresa CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos SERVIÇOS para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Fornecer o(s) material(is) à CESAN, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste CONTRATO e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela CESAN.

11.2 Não promover nenhuma alteração do FORNECIMENTO ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da CESAN.



- 11.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao FORNECIMENTO ora contratado.
- 11.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo FORNECIMENTO do(s) material(is) objeto deste CONTRATO, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 11.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 11.6 Entregar o(s) material(is) na região da Grande Vitória (Vitória, Vila Velha, Cariacica, Guarapari, Fundão e Serra) no Estado do Espírito Santo, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 19.4 do Edital que a este integra.
- 11.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 11.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 11.9 Manter a CESAN informada de todos os detalhes do fornecimento, de acordo com a conveniência desta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a consulta.
- 11.10 Atender aos prazos estabelecidos pela CESAN, quanto ao fornecimento.
- 11.11 A CONTRATADA só poderá fornecer o material mediante o pedido de compra prévio da fiscalização da CESAN.
- 11.12 A CONTRATADA obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela CESAN, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à CESAN ou a terceiros;
 - c) Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do(s) material(is).
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - e) Manter durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 12.1 As condições para ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA são as constantes no Item 24 do Edital, que a este integra.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste CONTRATO, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 14.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente CONTRATO, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do FORNECIMENTO ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a CESAN e a CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

- 15.1 Este CONTRATO poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

16. SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

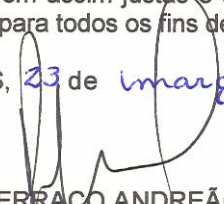
- 16.1 A licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no FORNECIMENTO até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do CONTRATO, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei.
- 16.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.
- 16.3 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 5.304, de 14/09/2011, da Diretoria da CESAN.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

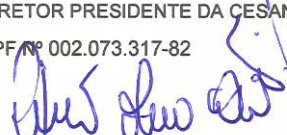
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 23 de março de 2017.


PABLO FERRACO ANDREÃO

DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN

CPF Nº 002.073.317-82


JOSE DE RIBAMAR OLIVEIRA COELHO

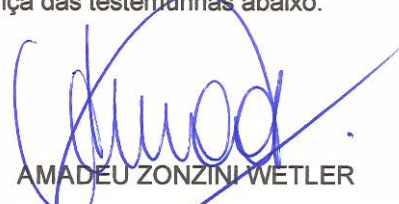
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

CPF Nº 433.564.353-53

TESTEMUNHAS

1ª

2ª


AMADEU ZONZINI WETLER

DIRETOR DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE DA CESAN

CPF Nº 823.458.487-15



**Companhia Espírito Santense
de Saneamento - CESAN -
COMUNICADO**

A CESAN torna público que Recebeu do IEMA, Licença Ambiental de Regularização do Saneamento - LARS por meio dos processos: 24273899-ETE Jardim Botânico e 33377170-ETE Flexal no município de Cariacica; 63268701-ETA São João do Garrafão e 63256398-ETA Alto Rio Possmouser no município de Santa Maria de Jetibá; 63257181-ETA Ponto Alto no município de Domingos Martins; 40477436-ETE Volta Redonda no município de Castelo; 63257130-ETA Várzea Alegre no município de Santa Teresa; 35344895-ETA Marechal Floriano no município de Marechal Floriano; 45989931-ETA Itabaiana, 45989893-ETA Mucurici e 22459260-ETE Mucurici I no município de Mucurici; 49002880-ETA Santo Agostinho e 49003143-ETA Água Doce do Norte no município de Água Doce do Norte; 44980973-ETA Itaúnas e 44981201-ETA Braço do Rio no município de Conceição da Barra; 45989818-ETA Cristal do Norte e 45989664-ETA Floresta do Sul do município de Pedro Canário; 45989710-ETA Pinheiros no município de Pinheiros; 63971097-ETA Vila Pavão no município de Vila Pavão; 25563475-ETE Ponto Belo e 45990069-ETA Ponto Belo no município de Ponto Belo.

Vitória, 24 de Março de 2017.
Pablo Ferrazo Andreão
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 302334

**RESUMO DO CONTRATO Nº
028/2017**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN
CONTRATADA: RF Comercial e Industrial de Tubos Ltda.
OBJETO: Aquisição de Tubos de Ferro Fundido para uso em obras operacionais e/ou estoque de manutenção da CESAN, conforme atas de registro de preços em referência.
VALOR: R\$ 1.363.301,34 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil, trezentos e um reais e trinta e quatro centavos).
PRAZO: 360 (trezentos e sessenta) dias.
FONTE DE RECURSOS: Contrato de Financiamento da Caixa Econômica Federal nº 4134661659.
REF.: Atas de Registro de Preços nºs 1 e 6 (Lotes 1 e 6) do Pregão Eletrônico CESAN nº 063/2016. Protocolo: 2017.004677.

Vitória, 23 de março de 2017.
Pablo Ferrazo Andreão
Diretor Presidente e de Relações Institucionais da CESAN
Protocolo 302368

**RESUMO DO CONTRATO Nº
029/2017**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN
CONTRATADA: RF Comercial e Industrial de Tubos Ltda.
OBJETO: Aquisição de Tubos de Ferro Fundido para uso em obras operacionais e/ou estoque de manutenção da CESAN, conforme quantitativos e valores das atas de registro de preços em referência.
VALOR: R\$ 1.191.967,86 (um milhão, cento e noventa e um mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos).
PRAZO: 360 (trezentos e sessenta) dias.
FONTE DE RECURSOS: Contrato de Financiamento da Caixa Econômica Federal nº 4141055365.
REF.: Atas de Registro de Preços nºs 1 e 6 (Lotes 1 e 6) do Pregão Eletrônico CESAN nº 063/2016. Protocolo: 2017.004692.

Vitória, 23 de março de 2017.

Pablo Ferrazo Andreão
Diretor Presidente e de Relações Institucionais da CESAN
Protocolo 302370

**RESUMO DO TERMO ADITIVO
Nº 02 DO CONTRATO
Nº 245/2014**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
CONTRATADA: COPIL - Construtora Piranguinhos Ltda.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 245/2014, por mais 210 (duzentos e dez) dias, contados de 08/04/2017 à 04/11/2017.
REF.: Processo nº 2017.000767

Vitória, 24 de março de 2017.
Diretor de Engenharia e Meio Ambiente da CESAN
Protocolo 302373

**Secretaria de Estado da
Ciência, Tecnologia, Inovação
e Educação Profissional -
SECTI -**

ERRATA

No Resumo do Termo de Aditivo ao Contrato Nº 002/2014 publicado em 24/03/2017.

Onde se lê:
Vitória, 10/03/2016
Leia-se:
Vitória, 10/03/2017
Protocolo 302311

**Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo
- FAPES -**

Resumo dos Termos de Outorga Edital Fapes Nº 009/2014 - Profix-D Fixação de Doutores - Substituição. Recursos: FUNCITEC. Vigência: início em 24/03/2017. Data da Assinatura: 24/03/2017.

Processo	Beneficiário	T.O.	Meses*	Valor
77099397	Rogério Faustino Ribeiro Jr.	07/17	18	12.100,00
77202708	Joabe Martins de Souza	08/17	20	11.484,00

*Meses de Vigência
José Antonio Bof Buffon
Diretor Presidente - FAPES

Protocolo 302459

Resumo Publicação Rescisão 74420470. Rescisão: 28/02/17 -
Amigável ao TO 240/2016 Assinatura: 24/03/17.
Pesquisador Capixaba - Edital José Antonio Bof Buffon
04/2015 - Lei 8666/13 - Diretor Presidente da FAPES
Contratante: FAPES. Beneficiário: Dami Cabral Rodrigues. Processo: Protocolo 302550

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

PORTARIA Nº 029-R, de 23 de Março de 2017.

Publica Relatório referente ao ano de 2016 das empresas excluídas dos Contratos de Competitividade.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. nº 98, inciso II, da Constituição Estadual e a alínea "o" do Art. nº 46, da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975:

CONSIDERANDO o parágrafo 1º do Art. 27 da Lei nº 10.568, de 26 de julho de 2016, publicada em 27 de julho de 2016.

RESOLVE:

Art 1º - Publicar Relatório dos estabelecimentos excluídos dos Contratos de Competitividade durante o ano de 2016, conforme anexo único

Vitória, 23 de Março de 2017.

JOSÉ EDUARDO FARIA DE AZEVEDO
Secretário de Estado de Desenvolvimento - SEDES

Anexo Único

Compete do setor de Água Mineral

Inscrição Estadual	Município	Portaria	Motivo
082.246.83-1	Domingos Martins	046-R 03.05.16	Descumprimento da atualização cadastral.

Compete do setor de Aguardente de Cana de Açúcar, Melão e Outros

Inscrição Estadual	Município	Portaria	Motivo
080.799.92-2	Linhares	047-R 03.05.16	Descumprimento da atualização cadastral.

Compete do setor de Bares e Restaurantes

Inscrição Estadual	Município	Portaria	Motivo
082.840.10-5	Serra	036-R 29.04.16	Solicitação da Empresa
082.840.17-2	Serra	036-R 29.04.16	Solicitação da Empresa
082.816.74-3	Serra	048-R 03.05.16	Descumprimento da atualização cadastral